**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

**O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89859-000, através de seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO destinado a selecionar interessados em utilizar os espaços públicos destinados a incubadoras no Barracão 4 Salas, localizado na Rodovia SC 157, Km 35, no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Formosa do Sul “INVESTE FORMOSA”, consoante às condições estatuídas neste Edital, Lei Municipal n° 802 de 29 de outubro de 2021 e Decreto Municipal nº 6449, de 31 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, e a qualificação profissional, nos termos da Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Formosa do Sul, denominado "INVESTE FORMOSA".

1.2. Os interessados deverão habilitar-se mediante a apresentação de Plano de Negócios, na forma do Anexo I, assim como da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SALA INCUBADORA**

2.1. O município disponibilizará 1 (uma) sala incubadora, assim caracterizada:

I - Sala 03: com área de 57,87m², destinada à associação de produtores de produtos de origem animal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. São requisitos gerais para participação de interessados(as):

I - Estar legalmente constituída e enquadrada como Associação sem fins lucrativos;

II - Não possuir débitos com o município;

III - Apresentar plano de negócios viável contendo:

a) Objetivo do empreendimento;

b) Previsão dos resultados para a economia e desenvolvimento local;

c) Valor do investimento, com indicação dos recursos próprios e de financiamentos, se for o caso;

d) Cronograma demonstrando as etapas e prazos a serem cumpridos para a implantação e funcionamento do empreendimento;

e) Previsão de quantitativo de associados locais e regionais;

f) Previsão de valor mensal de faturamento aos produtores associados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR SEGMENTO**

4.1. SALA 03 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES: Os interessados na associação de produtores devem atender aos seguintes requisitos:

I - Experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos na atividade;

II - Deverá obrigatoriamente ter associados em seu quadro social com domicílio fiscal no município de Formosa do Sul, conforme art. 21, inciso I, da Lei Municipal n. 802/2021;

III - Possuir, no mínimo, 10 (dez) produtores associados;

IV - Plano de boas práticas de fabricação;

V - Apresentar certificação de capacitação em manipulação de alimentos;

VI - Apresentar Ata de Eleição da última Diretoria da Associação;

VII - Possuir plano de rastreabilidade dos produtos;

VIII - Demonstrar viabilidade de comercialização dos produtos.

IX - Apresentar as seguintes negativas:

**a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ**); b)** Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas); **c)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual; **d)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal; **f)** Certidão Negativa do FGTS; **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **h)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**CLAUSULA QUINTA– DOS ENVELOPES**

5.1. A credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

5.2. ENVELOPE DE PLANO DE NEGÓCIOS: deverá conter o disposto no item 3.1, inciso III, e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

**ENVELOPE DE PLANO DE NEGÓCIOS**

**Edital de Termo de Fomento CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

**Nome do Proponente:**

**CNPJ:**

5.3. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto no item 4.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

**Edital de Termo de Fomento CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

**Nome do proponente:**

**CNPJ:**

5.4. Os documentos descritos no item 4.1 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da proponente;

5.5. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada no Paço Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89859-000, Formosa do Sul - SC, **até às 9h00min do dia 13 de dezembro de 2024**.

5.6. Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;

5.7. Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado nos itens 5.5.

5.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.9. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Formosa do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.10. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

**CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE NEGÓCIOS**

6.1. Deverá constar no Plano de Negócios a ser entregue pelo proponente:

6.1.1. Dados cadastrais da proponente;

6.1.2. Descrição dos objetivos do empreendimento;

6.1.3. Previsão dos resultados para a economia e desenvolvimento local;

6.1.4. Valor do investimento, com indicação dos recursos próprios e de financiamentos, se for o caso;

6.1.5. Cronograma demonstrando as etapas e prazos a serem cumpridos para a implantação e funcionamento do empreendimento;

6.1.6. Previsão de quantitativo de associados locais e regionais;

6.1.7. Previsão de valor mensal de faturamento aos produtores associados.

**CLAUSULA SETIMA – DA COMISSÃO GESTORA DO INVESTE FORMOSA**

7.1. A Comissão Gestora do Investe Formosa é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída pelo Decreto Municipal nº 5.869, de 31 de janeiro de 2023.

7.2. Será impedida de participar da Comissão Gestora pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos participantes do Chamamento Público.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Gestora não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Gestora poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão Gestora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**CLAUSULA OITAVA – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2. A abertura da sessão pública, que acontecerá no setor de licitações da Prefeitura de Formosa do Sul, dar-se-á no dia 13/12/2024, às 9h10min.

8.3. Os envelopes do Plano de Negócio e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

8.4. A avaliação individualizada e a pontuação por segmento serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a metodologia de Pontuação Máxima por Item:

**a) PONTUAÇÃO SALA 03 – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES:**

1 - Tempo de Cadastro CNPJ:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 a 03 anos | 02 pontos |
| 04 a 08 anos | 05 pontos |
| 09 anos acima | 10 pontos |

2 - Atividades de prestação de serviços de consultoria e assistência técnica visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da atividade; Capacitação de produtores; Apoio na aquisição de insumos, no manejo, na adoção de praticas higiênicas e na introdução de novas tecnologias; Melhoria da renda e do movimento econômico:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 (uma) atividade | 02 pontos |
| 02 (duas) atividades | 05 pontos |
| 03 (três) ou mais atividades  | 10 pontos |

3 - Organização de eventos e/ou desenvolvimento de programas de auxílio aos produtores:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 (um) evento anual | 02 pontos |
| 02 (dois) eventos anuais | 05 pontos |
| 03 (três) ou mais eventos anuais  | 10 pontos |

4 – Número de produtores associados/beneficiados com a atividade da associação:

|  |  |
| --- | --- |
| Até 10 (dez) | 02 pontos |
| De 11 (onze) a 15 (quinze) | 05 pontos |
| Acima de 15  | 10 pontos |

5 – Estimativa de faturamento mensal aos produtores associados:

|  |  |
| --- | --- |
| Até R$ 3.000,00 | 02 pontos |
| De 3.000,01 a R$ 10.000,00 | 05 pontos |
| Acima de R$ 10.000,00 | 10 pontos |

8.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

8.7.1. Que recebam nota “zero” no critério de julgamento;

8.7.2. Que estejam em desacordo com o Edital;

8.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão Gestora, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “1”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “3”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.10. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Gestora e pelos presentes.

8.11. A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 05 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão Gestora.

**CLAUSULA NONA – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. Selecionados os proponentes, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Formosa do Sul - SC, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.4. Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas proponentes, seus endereços, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Gestora e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

**CLAUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer participante interponha recurso administrativo.

10.2. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

10.3. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados no Município de Formosa do Sul, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.

10.5. O recurso será dirigido à Comissão Gestora que se manifestará em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

10.6. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.7. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Gestora.

10.9. O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

10.10. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a autorização de uso nos termos da proposta por ele apresentada.

10.11. Caso o proponente convidado nos termos do item 10.10 aceite a autorização de uso, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no site do Município de Formosa do Sul, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

11.2. A homologação não gera, para a participante selecionada, direito à autorização de uso.

11.3. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. São obrigações dos beneficiários:

I - Manter o espaço em perfeitas condições;

II - Arcar com despesas de água, energia e manutenção;

III - Cumprir as normas sanitárias e ambientais;

IV - Apresentar relatórios anuais das atividades desenvolvidas;

V - Priorizar a contratação de mão de obra local;

VI - Participar ativamente dos programas de desenvolvimento econômico do município;

VII - Manter programa contínuo de capacitação dos colaboradores;

VIII - Implementar práticas de responsabilidade social;

IX - Permitir visitas técnicas de fiscalização quando solicitado;

X - Manter em dia todas as licenças e alvarás necessários à atividade.

XI - faturar no Município de Formosa do Sul toda a produção e comercialização, atendendo às orientações da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento;

XII - licenciar obrigatoriamente toda a sua frota própria de veículos no Município de Formosa do Sul, sob pena de perda do incentivo concedido.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO**

13.1. As autorizações de uso serão revogadas a qualquer tempo se constatado o não atendimento aos motivos que ensejaram a sua concessão, bem como incorrerem em uma ou mais das seguintes situações:

I - Paralisar, por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II - Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

III - Modificação não justificada e sem a devida autorização do Poder Executivo, no todo ou em parte, da destinação do projeto utilizado para obter os benefícios desta lei.

VI - Não iniciar efetivamente suas atividades em 3 (três) meses contados da data da autorização de uso.

VII - Infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município.

VIII - Dificuldades ou óbice à averiguação pela COMISSÃO GESTORA DO INVESTE FORMOSA dos requisitos necessários à fruição dos benefícios.

IX - Não manter seu domicilio fiscal no município de Formosa do Sul - SC.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da proponente, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO GESTORA DO INVESTE FORMOSA DO SUL.

14.4. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

Formosa do Sul (SC), 05 de dezembro de 2024.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome da Entidade Proponente: | CNPJ: |
| Endereço: | Município: UF:  |
| E-mail: | Telefone: |
| Nome do Representante:  | CPF: |
| Endereço: | Município: UF:  |
| E-mail:  | Telefone: |

**2 – PROPOSTA DE NEGÓCIOS**

1. **Objetivo do Empreendimento:**

|  |
| --- |
| Descrição detalhada do objetivo |
|  |
|  |
|  |

1. **Previsão dos Resultados:**

|  |
| --- |
| Impacto na economia local |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| Desenvolvimento social e econômico |
|  |
|  |
|  |

1. **Investimento:**

|  |
| --- |
| Valor total |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| Fontes de financiamento |
|  |
|  |

1. **Cronograma de Implantação:**

|  |
| --- |
| Etapas |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| Prazos |
|  |
|  |

1. **Empregos Diretos:**

|  |
| --- |
| Quantitativo previsto |
|  |
|  |

1. **Faturamento Bruto:**

|  |
| --- |
| Previsão mensal |
|  |
|  |

Para maior clareza, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante

CPF

3. MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO INVESTE FORMOSA

 Deferido

 Indeferido

Formosa do Sul – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxx**

PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DO INVESTE FORMOSA

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO**

**PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO Nº XX/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, por meio de seu representante legal, autoriza [Nome da Empresa/Entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], a utilizar a(s) salas \_\_ localizada(s) no “Barracão 4 Salas”, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, para o desenvolvimento de atividades de [Segmento de Atividade], pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, conforme as condições estabelecidas no referido edital, obrigando-se o(a) AUTORIZATÁRIO(A) a:

1) Manter o espaço em perfeitas condições;

2) Arcar com despesas de água, energia e manutenção;

3) Cumprir as normas sanitárias e ambientais;

4) Apresentar relatórios anuais das atividades desenvolvidas;

5) Priorizar a contratação de mão de obra local;

6) Participar ativamente dos programas de desenvolvimento econômico do município;

7) Manter programa contínuo de capacitação dos colaboradores;

8) Implementar práticas de responsabilidade social;

9) Permitir visitas técnicas de fiscalização quando solicitado;

10) Manter em dia todas as licenças e alvarás necessários à atividade.

11) Faturar no Município de Formosa do Sul toda a produção e comercialização, atendendo às orientações da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento;

12) Licenciar obrigatoriamente toda a sua frota própria de veículos no Município de Formosa do Sul, sob pena de perda do incentivo concedido;

13) Participar ativamente dos programas de desenvolvimento econômico do município.

O descumprimento das obrigações acima elencadas, implicará na rescisão imediata deste termo de autorização.

Formosa do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

Prefeito Municipal

**[Nome do Representante da Empresa/Entidade]**

Responsável Legal